

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 3 de Agosto de 2007

II

Série

Número 68

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 828/2007

Autoriza a renovação das licenças para a utilização de várias parcelas de terreno, por um período de 15 anos, à sociedade denominada Perform 3 - Parques Eólicos, Lda., ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 828/2007**

Considerando a necessidade de criar condições que permitam a viabilização económica de pequenas unidades produtoras comprovadamente eficientes;

Considerando que o aproveitamento optimizado dos recursos energéticos locais revela-se de todo necessário ao desenvolvimento ambiental e ao progresso económico da Região;

Considerando o reconhecimento que a eficiência de energia e as fontes de energias renováveis são os alicerces mais importantes do desenvolvimento sustentável a nível do ambiente e das alterações climáticas;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, ao regular a produção de energia eléctrica por produtores independentes, introduziu um regime especial para a utilização de bens do domínio público, devidamente adequado aos objectivos que se pretendem efectivamente atingir.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Julho de 2007, resolveu:

1. Nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, conjugado com a Resolução n.º 1063/88, de 29 de Agosto e legislação subsequente, autorizar a renovação das licenças, por um período de 15 anos, à empresa “Perform 3 - Parques Eólicos, Lda.”, para a utilização das seguintes parcelas de terreno, com as áreas abaixo discriminadas, onde está instalado um parque eólico para a produção de energia eléctrica:

a) Área de 1851 m², no Sítio dos Estanquinhos - Paul da Serra, concelho da Ponta do Sol, pertencente ao domínio público da Região Autónoma da Madeira.

b) Área de 3600 m², situada entre a Bica da Cana e o Sítio dos Estanquinhos - Paúl da Serra, no limite do concelho da Ponta do Sol com o concelho de São Vicente, pertencente ao domínio público da Região Autónoma da Madeira.

c) Área de 4800 m², situada no Paúl da Serra, a Oeste da Fonte do Juncal e a Norte da Fonte Norte, no Concelho da Ponta do Sol, pertencente ao domínio público da Região Autónoma da Madeira.

2. Incumbir a Vice-Presidência do Governo Regional de emitir as licenças referidas no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)